ESTADO DO PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 3.631/83 DE 25 DE MAIO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", à JOANA DA SILVA SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal localizado no Bairro "NOVO HORIZONTE", numa das Contribuintes, Quadrado, Lote nº 22, à JOANA DA SILVA SANTOS, com os seguintes limites. Limitando-se pelo lado direito com o Sr. Hebson Carneiro, pelo lado esquerdo com o Sr. João Carlos, fazendo frente para a referida rua, e fundos com quem de direito.
Medindo: 10;00mts de frente por 30;00mts de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 25 DE MAIO DE 1.983.

MANOEL ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal.